PREFEITURA MUNICIPAL

Fênix - Paraná

L E I Nº 2/70

DATA: 20 de fevereiro de 1970.

Sumula: Autoriza a compra das datas nº 3, 4, 5 e 6 da quadra nº 38, da planta urbana da cidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FENIX, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, do Dr. Joaquim Vicente de Castro, as datas nº 3, 4, 5 e 6, da quadra nº 38, da planta urbana da cidade.

Art. 2º Para atender as despesas de pagamento das referidas datas e escrituras, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial nessessário.

Art 3º Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Fenix, em 20 de fevereiro de 1970.

Borges
AMANCIO BORGES
Prefeito Municipal

SANCIONO
EM ____/____/____
Borges
PREFEITO MUNICIPAL